



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE
QUIXERAMOBIM-CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nºs 17/2014 e 18/2014, de 27 de fevereiro de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **QUIXERAMOBIM**, no dia 10 de março de 2014, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Joaquim Vieira Cavalcante Neto e Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de Comarca de entrância intermediária, integrada por 02 (duas) Varas, cujo Fórum está localizado na Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 670, Centro. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao Censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 71.887 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete) habitantes.

No início dos trabalhos, foram vistoriadas as instalações físicas do Fórum, constatando-se que não são suficientes para abrigar adequadamente as duas Varas que ali funcionam, além do Cartório Eleitoral. As diversas salas do prédio são, em sua maioria, pequenas e sem condições de abrigar quantos nela trabalham, além do público que diariamente ali se faz presente. Há manifesta dificuldade quanto ao atendimento das partes e advogados que procuram informações nos balcões das respectivas Secretarias, os quais são obrigados a dividir um estreito corredor, prejudicando o fluxo dos demais agentes públicos que ali laboram. O imóvel apresentava, ao tempo da inspeção, aparência de higiene e conservação, posto que suas

paredes haviam recebido pintura em data recente, gozando, ademais, de boas condições de acessibilidade.

Foram visitadas as salas destinadas aos arquivos das duas unidades, constatando-se que se achavam quase integralmente ocupadas, conforme demonstram as fotografias que instruem o presente relatório, sendo recomendável que se disponibilize espaço adequado para o depósito de tal acervo.

A segurança do prédio é feita, entre 8h e 18h, por 1 (um) policial militar.

Houve indicação, também, da insuficiência quanto ao número de computadores nas respectivas Secretarias, o que já teria ensejado pedido de providências junto ao Tribunal de Justiça.

METODOLOGIA

O exame inspecional foi formalmente instalado no dia 10 (dez) de março de 2014, às 9h, no Fórum da Comarca de Quixeramobim. Na abertura das atividades, os Juízes Corregedores Auxiliares informaram aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados dos Formulários de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI's), previamente preenchidos pelas Varas e encaminhados à Corregedoria. O exame das ações em curso nos Juízos teve como prioridade os processos referentes aos réus presos, adolescentes internados, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, feitos abrangidos pela Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010, execuções penais, cartas precatórias e processos de competência do Tribunal do Júri. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, além daquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças e adolescentes.

1ª VARA

JUIZ TITULAR

A Juíza de Direito **Fabrcia Ferreira de Freitas** é a Titular da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, estando em exercício desde 28 de maio de 2012.

A magistrada, conforme dados coletados junto ao SGEN, apresentou a seguinte produtividade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inspeção:

Média de Sentenças e Audiências – Período fevereiro/2012 a março/2014	
Média Mensal de Sentenças , nos meses efetivamente trabalhados, excluindo os auxílios e respondências.	(1.708/24) = 71,16
Média Mensal de Audiências , nos meses efetivamente trabalhados, excluindo os auxílios e respondências.	(930/24) = 38,75

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Por ocasião da inspeção, o Promotor de Justiça **Léo Junqueira Ribeiro de Alvarenga** atuava, em regime de respondência, perante o Juízo inspecionado.

DEFENSORIA PÚBLICA

O Defensor Público **Júlio César Matias Lobo** oficiava perante a 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, tendo sido investido desde 15 de maio de 2013, também em regime de respondência.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim estava sob a direção do servidor **Sydney Dyarley Bonfim Rodrigues** desde 19 de junho de 2012. A Unidade dispunha, ao tempo da inspeção, de 5 (cinco) servidores efetivos do Tribunal de Justiça, um dos quais ocupante do cargo de Analista Judiciário. A Secretaria contava, ainda, com 11 (onze) servidores requisitados e um estagiário. Os Oficiais de Justiça estavam lotados nas próprias Varas, todavia o controle da entrega e devolução de mandados era feito pelo Setor de Distribuição.

Segundo dados coletados no SGEC, relativos ao mês de março de 2014, a Unidade informou dispor da seguinte força de trabalho:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo	5
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado) da Unidade	1
Total de Terceirizados lotados na Unidade	0
Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade	12
Total de estagiários lotados na Unidade	1
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	19

PROCESSOS ANALISADOS

Foram analisados e despachados 134 (cento e trinta e quatro) feitos. O relatório constante do SGEC, com base nos dados de janeiro de 2014, apontou um acervo total de 2.132 (duas mil, cento e trinta e duas) ações, sendo 1.667 (mil, seiscentos e sessenta e sete) cíveis e 428 (quatrocentos e vinte e oito) criminais, além de 37 (trinta e sete) cartas precatórias. Não foi possível acessar, durante os trabalhos inspecionais, o relatório gerencial emitido pelo SPROC.

Por ocasião do exame dos processos, verificou-se regular tramitação das ações que envolviam **réus presos e adolescentes internados**, além do cumprimento das cartas precatórias. Verificou-se que o Juízo procedeu à revisão das custódias cautelares por ocasião do Mutirão Carcerário de 2013.

O Juízo da 1ª Vara é o competente, dentre outros, para processos de competência do Tribunal do Júri, execuções penais e causas da infância e juventude, verificando-se, dentre as causas inspecionadas, que havia atividade regular do impulso dos feitos de sua competência privativa.

Quanto às causas da infância, verificou-se que o Juízo vinha realizando a execução das Medidas Sócio-Educativas (MSE's) em meio aberto, enquanto as medidas de internação, inclusive provisórias, e semiliberdade vinham sendo cumpridas em unidades próprias na Capital. Foi recomendado que a Unidade observasse as disposições da Resolução Nº 165/2012, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto aos dados obrigatórios das guias de execução.

Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Havia 18 (dezoito) processos submetidos à primeira meta e 22 (vinte e dois) à segunda.

Verificou-se, também, que havia razoável quantidade de processos que aguardavam a designação de audiência, recomendando-se ao Juízo que observasse as prioridades legais por ocasião da organização da pauta.

Não se verificou atraso no cumprimento das cartas precatórias examinadas.

Havia audiências marcadas até 7 de maio de 2014, sendo esta a data mais distante.

LIVROS

Foram vistoriados os livros da Unidade, conforme demonstrativo que instrui o presente relatório, não se constatando irregularidades dignas de nota. Houve recomendação no sentido de que a Secretaria mantenha vigilância quanto a eventuais excessos de prazo nas cargas para advogados e para o Ministério Público.

MATÉRIAS DIVERSAS

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a unidade estava interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) a Juíza em atividade estava cadastrada nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009), e concluiu capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

c) encontrava-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011)

d) foram detectados 18 (dezoito) processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 22 (vinte e dois) à Meta 2 de 2010;

e) a Secretaria vinha utilizando o MALOTE DIGITAL;

f) foram detectadas ações de improbidade administrativa incluídas na Meta 4 de 2014, tendo havido recomendação de que se priorizasse o impulso processual;

g) a Unidade cumpriu a Meta 1 de 2013, no sentido de julgar processos em número maior ao de distribuídos, conforme dados extraídos do SGEC:

SECRETARIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	617	858	139.06	665	109	0	774	125.45
	617	858	139.06	665	109	0	774	125.45

III) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: houve recomendação quanto ao teor do Provimento 09/13-CGJ/CE e do prazo de 6 (seis) meses para cadastrar mandados expedidos em processos antigos;

IV) Conselho da Comunidade: o Conselho estava em regular funcionamento.

V) Projeto Pai Presente – Provimento 26 do CNJ: o projeto foi devidamente implementado pelo Juízo, conforme relato constante do FICOVI, com encaminhamentos dos interessados à Defensoria Pública e ao Cartório de Registro Civil, a depender da situação, além de parceria com o LACEN, para a realização de exames de DNA.

RECOMENDAÇÕES

Foram formuladas, já por ocasião do encerramento do ato inspeccional, as seguintes recomendações dirigidas ao Juízo:

a) o Juízo deve priorizar a conclusão dos processos da Meta 2 de 2009, Meta 2 de 2010 e Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

b) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

c) monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2014, no sentido de julgar feitos em número maior ao de distribuídos;

d) a Unidade deve observar as disposições da Resolução Nº 165/2012, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto aos dados obrigatórios das guias de execução de Medidas Sócio-Educativas.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações quanto ao desempenho do Juízo. Não houve presença de Representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará durante os trabalhos.

2ª VARA

JUIZ TITULAR

O Juiz de Direito **Fabício Vasconcelos Mazza** é o Titular da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim desde 27 de fevereiro 2012. O magistrado estava investido, ao tempo da inspeção, também na jurisdição eleitoral na ZE respectiva.

Conforme dados coletados junto ao SGEN, o magistrado apresentou a seguinte produtividade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inspeção:

Média de Sentenças e Audiências – Período março/2012 a março/2014	
Média Mensal de Sentenças , nos meses efetivamente trabalhados, excluindo os auxílios e respondências.	(3.282/24) = 136,75
Média Mensal de Audiências , nos meses efetivamente trabalhados, excluindo os auxílios e respondências.	(1.244/24) = 51,83

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público tinha como membro representante, na 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim, o Promotor de Justiça **Igor Pereira Pinheiro**, o qual se achava, ao tempo da inspeção, atuando como Coordenador do Grupo Auxiliar da Procuradoria Regional Eleitoral – GAPEL, tendo sido designada para responder a Promotora de Justiça **Caroline Rodrigues Jucá**, desde 8 de fevereiro de 2014.

DEFENSORIA PÚBLICA

O Defensor Público **Márcio de Vieira Leite Maranhão** oficiava perante a 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim, em respondência, desde 8 de maio de 2013.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim era dirigida, desde 2 de abril de 2012, pela servidora **Camila Carneiro Ferreira Lima**. A Unidade contava, ao tempo da inspeção, com 7 (sete) servidores efetivos, dentre os quais a Diretora de Secretaria e 2 (dois) Oficiais de Justiça, além de 13 (treze) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal e 1 (um) estagiário.

Segundo dados coletados no SGEN, relativos ao mês de março de 2014, a Unidade informou dispor da seguinte força de trabalho:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo	5
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado) da Unidade	0
Total de Terceirizados lotados na Unidade	0
Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade	15
Total de estagiários lotados na Unidade	1
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	21

PROCESSOS ANALISADOS

Foram analisadas 21 (vinte e uma) cartas precatórias em curso, todas elas com expedientes em dia e devidamente despachadas.

Os processos de réus presos provisoriamente vinham tendo acompanhamento efetivo por parte do Juiz Titular.

Em geral, as ações civis públicas e os mandados de segurança tinham curso regular. Quanto aos processos submetidos à Meta 2 de 2014 do CNJ, em geral, vinham sendo relativamente bem impulsionados.

Os feitos de competência do Juizado Especial registravam atraso na tramitação, constatando-se diversas ações paralisadas desde 2012 e 2013.

Com relação aos processos prioritários, por envolver idosos, apresentavam tramitação aceitável.

LIVROS

Foram vistoriados todos os livros obrigatórios, cujas observações pertinentes estão detalhadas em formulário próprio, que instrui o presente relatório.

DEMAIS MATÉRIAS

I) armas apreendidas: as armas de fogo vinham sendo periodicamente encaminhadas ao Exército;

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a unidade estava interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o Juiz titular estava habilitado apenas no sistema Bacenjud, contudo estava adotando medidas para o cadastramento nos demais sistemas (META 8 de 2009);

c) o Juiz Titular concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

d) encontrava-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

e) foram encontrados processos submetidos à Meta 2 de 2014;

f) a unidade vinha utilizando o MALOTE DIGITAL;

g) a unidade cumpriu a Meta 1 de 2013, uma vez que os feitos julgados (1.706) superaram os distribuídos (1.408), conforme dados extraídos do SGEN, e destacados no quadro a seguir:

SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	1408	1312	93.18	1664	42	0	1706	121.16
	1408	1312	93.18	1664	42	0	1706	121.16

h) foram detectadas ações de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2012 e que deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2014 (Meta 4 de 2014).

III) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: o BNMP vinha sendo continuamente atualizado pela Secretaria.

IV) Projeto Pai Presente – Provimento 26 do CNJ: o projeto foi devidamente implementado pelo Juízo, tendo sido ministradas palestras para professores e diretores. Algumas audiências de reconhecimento de paternidade já haviam sido realizadas e outras estavam agendadas.

RECOMENDAÇÕES

Foram formuladas, já por ocasião do encerramento do ato inspeccional, as seguintes recomendações dirigidas ao Juízo:

a) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

b) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2014 e 4 de 2014;

c) o magistrado deverá efetivar o cadastro nos sistemas Infojud e Renajud.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

Os serviços de protocolo e distribuição eram realizados sob a responsabilidade de 3 (três) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal. Na data da inspeção, constatou-se a existência de inquéritos que aguardavam distribuição desde janeiro de 2014, enquanto algumas ações cíveis esperavam desde meados de fevereiro de 2014. Os servidores em atuação no Setor ressaltaram que os casos urgentes, como pedidos de tutela de urgência, flagrantes e precatórias, gozavam da necessária prioridade.

O Setor funcionava entre 8h e 18h, sendo responsável pela expedição de certidões de antecedentes, além da distribuição de mandados entre os Oficiais de Justiça.

CASAS OFICIAIS

Foram vistoriadas as casas oficiais destinadas à residência dos magistrados em atuação na Comarca, uma delas ocupada pela Juíza Titular da 1ª Vara, Fabrícia Ferreira de Freitas, estando o imóvel em excelente estado de conservação. A outra, que seria destinada ao Juiz Titular da 2ª Vara, não vem sendo por ele ocupada. O referido imóvel encontrava-se em precaríssimo estado de conservação, apresentando rachaduras tanto nas paredes quanto no teto, e pintura totalmente deteriorada; esta casa, na data da inspeção, encontrava-se ocupada por uma família composta de pessoas totalmente alheias ao serviço público ou mais precisamente ao Judiciário de Quixeramobim, não se sabendo quem ali as colocou; na casa foram encontradas inúmeras caixas de processos arquivados, além de vários outros documentos públicos; além disso, ali havia bens apreendidos de terceiros, inclusive várias motocicletas, talvez umas dez ou mais; documentos públicos e bens apreendidos se misturavam nos vários cômodos da casa com bens da família “invasora”, trazendo dúvidas no que se refere ao público e ao particular; a situação do imóvel era tão precária, que ao leigo trazia temores quanto à segurança daqueles que ali moravam.

Já por ocasião da inspeção, os Juízes Corregedores Auxiliares manifestaram ao magistrado responsável que os ocupantes daquela casa deveriam desocupá-la, tanto por questões de segurança, como porque ali não deveriam residir pessoas estranhas ao Judiciário. Do contrário, seria necessário o urgente remanejamento dos documentos públicos que ali estavam sendo corroídos por traças e outros insetos, de modo a que o acervo fosse guardado adequadamente. Ressaltou-se, por fim, que os bens apreendidos de terceiros ali se encontravam pessimamente acomodados, impondo-se urgente retirada para local mais adequado para a sua guarda.

O Juiz de Direito Fabrício Vasconcelos Mazza demonstrou que já havia comunicado o fato à Presidência do Tribunal de Justiça desde 15 de julho de 2013, notadamente quanto ao “desvio de ocupação” e que aguardava providências e/ou orientações sobre como proceder, notadamente em razão de já haver encontrado o imóvel naquela situação, quando de sua assunção do Juízo.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública foi vistoriada pelos Juízes Corregedores, em companhia dos Juízes Titulares da 1ª e 2ª Varas, constatando-se excessivo contingente de aprisionados que se amontoavam nas 9 (nove) celas existentes no prédio em condições, a se dizer, desumanas. Informou-se a capacidade para 42 (quarenta e dois) detentos, todavia, na data da inspeção, havia 101 (cento e um) recolhidos.

Segundo informações fornecidas pelo Diretor, Francisco de Assis, havia a atuação de 5 (cinco) agentes prisionais, além de 2 (dois) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal. A guarda do estabelecimento era feita por 3 (três) policiais militares, em regime de permanência. As visitas ocorriam às quartas-feiras e domingos, entre 12h e 17h, enquanto as visitas íntimas eram realizadas somente aos domingos. Houve informação quanto a se resguardar aos detentos o direito a banho de sol, diariamente, entre 8h e 10h. A alimentação vinha sendo fornecida pela SEJUS. A última fuga ocorrera há dois anos.

Segundo informado, os apenados em regimes semiaberto e aberto, que compareciam para o pernoite, não vinham mantendo contato com os presos em regime fechado.

Foi apresentada a planilha com os nomes dos presos provisórios e definitivos, a qual instrui o presente relatório.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça realizou inspeção das seguintes serventias extrajudiciais, situadas na jurisdição da Comarca de Quixeramobim: **Cartório do 1º Ofício de Registro Civil – Serventia nº 13707-5; Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis – Serventia nº 01996-8; Cartório do Distrito de Passagem – Serventia nº 023013; Cartório do Distrito de Lacerda – Serventia nº 02003-2; Cartório do Distrito de Encantado – Serventia nº 01838-2; Cartório do Distrito de São Miguel – Serventia nº 023016; Cartório do Distrito de Uruquê – Serventia nº 13611-9; Cartório do Distrito de Pirabiru – Serventia nº 023019; e Cartório do Distrito de Maniuba – Serventia nº 023014**, detectando-se situações que reclamam a adoção de providências por parte do **Juiz Diretor do Foro**, na qualidade de Corregedor Permanente, a quem deve ser dada ciência das recomendações lançadas, para a adoção das medidas cabíveis.

Destacam-se as seguintes recomendações:

- 1) Requerer dos responsáveis pelas serventias a comprovação do atendimento na regularidade aos itens listados no questionário aplicado e anexado ao Relatório.
- 2) Verificar a falta de portarias de designação do substituto indicado pelo **Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis**, Sr. Francisco José Ferreira, e a inexistência de substituto indicado pelo Cartório do Distrito de **Uruquê**, determinando a respectiva lavratura dos atos, seguida da publicação, em atendimento ao art. 83, alíneas “f” e “j”, da Lei Estadual nº 12.342/94;

- 3) Solicitar aos titulares dos Cartórios dos Distritos de **Lacerda, Encantado, Pirabibu e Manituba** a formação de lista tríplice dos candidatos aptos a funcionarem como Juizes de Paz nas respectivas localidades, encaminhando os dados à Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para a competente designação, por provimento, conforme os trâmites estabelecidos na decisão contida no Processo Adm/TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de junho de 2007;
- 4) Verificar e apurar a falta dos recolhimentos das contribuições previdenciárias do titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, e dos titulares dos Cartórios de Registro Civil dos Distritos de **Lacerda, de Encantado, de São Miguel e de Manituba**, nos termos da legislação previdenciária, c/c art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;
- 5) Verificar e apurar a irregularidade verificada nos vínculos funcionais e na falta de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários dos cartórios dos distritos de **Lacerda, São Miguel e Manituba**, nos termos art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 31 do CNR e art. 487, Lei 12.342/94 (CODOJECE);
- 6) Apurar a responsabilidade do responsável pelo Cartório do Distrito de **São Miguel**, por não disponibilizar os dados sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta das serventias no sistema Justiça Aberta do CNJ, consoante o Provimento nº 24/2012, do CNJ;
- 7) Verificar se os titulares das serventias dos distritos de **Encantado e de Pirabibu** confirmaram o cadastro e vêm consultando diariamente os comunicados postados no sistema PEX (Portal Extrajudicial), da CGJ, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ;
- 8) Verificar se os titulares das serventias do 1º Ofício de Registro Civil da sede e dos Distritos de **Encantado e de Pirabibu** confirmaram o cadastro no sistema Malote Digital, do CNJ, e se o consultam regularmente, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça;
- 9) Apurar a falta de abertura e de escrituração do Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, assim, como a não apresentação do Livro ao Juiz Corregedor Permanente, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ, do Cartório do **2º Ofício de Registro de Imóveis** e do Cartório Civil do Distrito de **Pirabibu**.
- 10) Apurar os motivos pelos quais o titular do Cartório do **1º Ofício de Registro Civil** e do Distrito de **Uruquê** não vêm comunicando ao Cartório do registro primitivo os registros e/ou as averbações levados a efeito na Serventia em questão, para fins de averbação no registro primitivo, como previsto no art. 106 da Lei Federal 6.015/73;

11) Verificar se foram corrigidas as inconformidades ou irregularidades verificadas nos registros dos livros das serventias do **1º Ofício de Registro Civil, 2º Ofício de Registro de Imóveis**, e dos distritos de **Lacerda, Encantado, São Miguel e Pirabibu**, conforme listados em seus respectivos questionários, em atendimento às normas vigentes de escrituração e formação dos livros;

12) Apurar conduta disciplinar do serventuário **Daniel Queiroz Rocha**, Oficial do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Quixeramobim, em face do volume de divergências de atos e de selos faltosos de prestação de informação no sistema do FERMOJU, o que suscita prática de possível omissão de receita. Ressalta-se que foi aberto procedimento administrativo, encaminhado ao Departamento de Gerencia Executiva do FERMOJU, sob o nº **8500802-88.2014.8.06.0026**, para fins de cobrança de valores devidos de períodos não contemplados pela inspeção.

CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Comarca de Quixeramobim revelou, de modo geral, a existência de avultado acervo processual e de elevado congestionamento, em que pese os esforços perceptíveis dos magistrados à frente das duas Unidades, bem como da equipe de servidores, no sentido de garantir o regular desempenho dos serviços judiciais.

As irregularidades detectadas foram objeto de recomendações específicas, cabendo reiterar, no ensejo, a relativa ao desvio de destinação da residência oficial destinada ao Juiz da 2ª Vara, a qual está a reclamar o pronto acompanhamento por parte da Administração do Poder Judiciário.

Por fim, em cumprimento ao Provimento N° 006/2007, desta Corregedoria, deve ser dada ciência do presente relatório, bem assim das conclusões e recomendações da Auditoria, ao Juiz Diretor do Foro, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para corrigir as pendências verificadas.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2014.

**Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Joaquim Vieira Cavalcante Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**

**Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**